

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

Aos oito dias do mês de abril de 2020, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.417.423/0001-81, inscrição estadual nº. 002.670.327.00-40 com sede na Rua Senador Soares dos Santos, 51, Bairro Nossa Sra. de Fátima, São Lourenço/MG, a seguir denominado SAAE, neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.798 de 31/03/2020, o Sr. José Carlos Ribeiro Marques, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 4.355, Decreto Municipal 4.369 e demais disposições legais aplicáveis, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº. 038/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2020**, do tipo menor preço por lote para registro de preços, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.132/0001-00, situada na Rua Guilherme, nº 1.191 - Ed. Príncipe de Joinville - sala 05, Bairro Costa e Silva, Joinville/SC, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por seu representante legal, Diego Perez Alvarez, portador da Cédula de Identidade nº 3.138.051 - SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 048.545.549-83.

1 – DO OBJETO

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de switches, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência, conforme parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 038/2020, Pregão Eletrônico nº 016/2020.

2 – DA VINCULAÇÃO

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo FORNECEDOR no Processo Licitatório nº 038/2020, Pregão Eletrônico nº 016/2020.

3 – DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Vedada sua prorrogação.

4 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência do material, será realizada pelo Sr. Marcelo Lopes, responsável pela Seção de Informática do SAAE.

4.2 – A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Seção de Licitações, Compras e Contratos em conjunto com a Comissão de Controle Interno.

4.3 – A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades da Autarquia e será realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir o recebimento da Autorização de Fornecimento de acordo esta Ata de Registro de Preços.

5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias: **Modernização da Gestão Administrativa do SAAE (4490.52.00.6.01.00.04.122.0301.1.0041).**

6 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Switch 24 portas 10/100/1000 tipo I – CATMAT 330635 Especificações: Portas: - 24x portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática - 2 portas SFP 100/1000 mbps - Suporta no máximo 24 portas 10/100/1000 com detecção automática, mais 2 Portas SFP Memória e processador: - Arm Cortex-a9 a 400 mhz - SDRAM de 128 mb - Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 mb - 16 mb de flash Latência: - Latência de 100 mb: < 7 µs - Latência de 1000 mb: < 2 µs Recursos: - Switches de camada 2 de gerenciamento inteligente com 24 portas 10/100/1000 e 2 portas sfp 100/1000 - Capacidade de produção: até 38,6 mpps - Capacidade de switching: 52 gbps - Características de gestão: navegador web Informações adicionais: - Energy Efficient Ethernet (EEE), desligamento de porta ociosa e programação de porta poe. - Deve ser coberto por garantia vitalícia limitada 2.0, com suporte telefônico limitado 24x7 pelos primeiros três anos. - Deve oferecer uma interface intuitiva para gerenciamento web, com um painel de navegação avançado, para gerenciamento fácil dos dispositivos. - Deve incluir vlans, árvore de abrangência, troncos de agregação de links e igmp snooping. deve incluir políticas de protocolo de árvore de abrangência rápida (rstp) e dscp qos. Conteúdo da embalagem: - 01 Switch Garantia 12 meses de garantia	10 unid.	R\$ 1.075,00	R\$ 10.750,00
Total da Ata				R\$ 10.750,00

7 – DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços não obriga o **SAAE** a firmar contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.2 – O **SAAE** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento dos preços.

7.3 – Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o **SAAE** negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá, requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4 – O **fornecedor**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao **SAAE**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 – Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **fornecedor** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.6 – Cancelado o registro, o **SAAE** poderá convocar os demais **fornecedores** na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.7 – Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **SAAE** procederá à revogação do presente processo de registro de preços.

7.8 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Sede Administrativa do SAAE, na Rua Senador Soares dos Santos, 51 – São Lourenço/MG, dirigida à Seção de Licitações, Compras e Contratos.

7.9 – O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo **SAAE**, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o **fornecedor** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o **fornecedor** não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita a sua justificativa;
- c) o **fornecedor** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o **fornecedor** não aceitar reduzir os preços registrados há hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e
- f) por razões de interesse público.

7.10 – A Seção de Patrimônio, Material e Transporte emitirá Autorização de Fornecimento, desde que procedida de comprovação, pelo **Fornecedor**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **SAAE**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.11 – A Seção solicitante deverá realizar o controle do material entregue, qualitativa e quantitativamente.

7.12 – O **FORNECEDOR** que tiver os seus preços registrados deverá designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao **SAAE**.

7.13 – A Seção solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar ao **FORNECEDOR** que tiver os seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da presente ARP e das contratações dela decorrentes.

7.14 – A Seção solicitante expedirá atestado de inspeção do material entregue, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.15 – O **SAAE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente, nesta Ata ou Termo de Referência.

8 – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **SAAE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes dos atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **SAAE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2 – Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesas, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **SAAE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **SAAE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento das obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **SAAE**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entrega ao **SAAE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **SAAE** nos termos desta cláusula.

8.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **SAAE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **SAAE**, mediante as seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **SAAE**;

9 – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na entrega do material, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

9.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do material, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do material;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, na hipótese de o **FORNECEDOR**, de modo injustificado, desistir da entrega do material;

9.3 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após o regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 – O valor das multas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **SAAE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.5 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **SAAE** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 da CPC/2015. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **SAAE**.

9.6 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **SAAE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

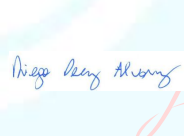
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Lourenço, 08 de abril de 2020.

José Carlos Ribeiro Marques
SAAE de São Lourenço

Diego Perez Alvarez
Licitec Tecnologia Eireli

TESTEMUNHAS:

 Digitally signed by
LICITEC TECNOLOGIA
EIRELI:16628132000100

1) _____
Matheus F. M. Piantino
RG: 28.558.492-6 – DETRAN/RJ

2) _____
Nome: _____
RG: _____